

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

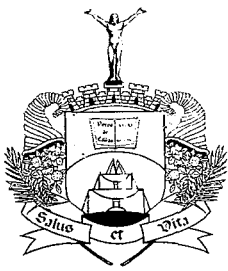
LEI Nº 9.621 /

## **“REVOGA LEIS QUE AUTORIZARAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas:

- I - a Lei nº 7.919, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza a doação de lotes de terreno para implantação da empresa Triguinho Indústria e Comércio Ltda.;
- II - a Lei nº 8.072, de 6 de dezembro de 2004, que autoriza a doação de lotes de terreno para implantação da empresa Engecon Engenheiros Construtores Ltda.;
- III - a Lei nº 8.829, de 29 de março de 2012, que autoriza doação de área de terreno para ampliação da empresa Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.;
- IV - a Lei nº 8.933, de 26 de agosto de 2013, que autoriza a concessão de benefícios materiais em favor da empresa Plasticase Indústria de Embalagens S.A., no âmbito do Programa Avança Poços;
- V - a Lei nº 8.963, de 4 de dezembro de 2013, que autoriza a concessão de benefícios materiais e fiscais em favor da empresa Recapoços Ltda., no âmbito do Programa Avança Poços;
- VI - a Lei nº 9.031, de 20 de março de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 8.933, de 27 de agosto de 2013, que autoriza a concessão de benefícios materiais em favor da empresa Plasticase Indústria de Embalagens S.A., no âmbito do Programa Avança Poços;
- VII - a Lei nº 9.091, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza doação de lote de terreno para ampliação da empresa Animal Premium Indústria e Comércio Ltda.;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.621 - fl. 2 /

VIII - a Lei nº 9.093, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza doação de lote de terreno para implantação de nova unidade da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Óleos e Gorduras Residuais, Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, Conservação Predial, Paisagismo, Jardinagem, Artesanato e Fabricação de Saponáceo em Barra – Disk Óleo Cooperгоре.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1028, de 24/08/2022.